



# CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01 / 2019

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01 / 2019

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço Global

A Câmara Municipal de Ijaci, Estado de Minas Gerais, Poder Legislativo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 01.835.045/0001-49, com sede administrativa na Rua João Francisco Lopes, 234, centro, através do Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 4/2019, de 2 de janeiro de 2019, torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão presencial, **tipo menor preço Global**, tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em apoio nas rotinas Administrativa e contábil, in loco e à Distância, para atendimento direto nas áreas de Planejamento, Tesouraria e Contabilidade, Patrimônio e Controle Interno, conforme Termo de Referência, conforme objeto deste edital, em conformidade com a Lei Nacional de Licitações Nº 8.666/1993, alterada pelas Leis Nº 8.883/1994, 9.648/1998 e Lei Complementar Nº 123/2006, sob as seguintes condições:

#### **ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/PROPOSTA**

Os envelopes exigidos nesta licitação deverão ser entregues até as **08h30(oito horas e trinta minutos)** do dia **26/08/2019**, na sala de reuniões, situada na Rua João Francisco Lopes, 234, centro, onde ocorrerá a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços.

Observação: Este prazo é preclusivo do direito de participação. Não serão aceitos os envelopes protocolados após o horário fixado para este fim.

#### **ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/PROPOSTA**

Os envelopes “Proposta de Preços” serão abertos no dia **26/08/2019**, às **9h (nove horas)** na sala de reuniões, situada na Rua João Francisco Lopes, 234, centro, Ijaci/MG. Os envelopes contendo a “Documentação” serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação após a classificação das propostas.

#### **DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização da Sessão do Pregão, no endereço constante no Anexo II deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo em até três dias úteis.

Decaíra do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Sessão pública do pregão. Sendo, a partir de então, totalmente intempestiva e não sendo a mesma hábil a suspender o curso do certame.

A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá na participação no processo licitatório, ainda que não seja verificada ou pronunciada pelo Pregoeiro ou pela Administração até a realização da Sessão Pública e/ou até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.3.1. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, quando detectado erro insanável através do conhecimento da impugnação, será designada nova data para a realização da Sessão Pública.

#### **O presente Pregão contém os seguintes anexos:**

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Descrição da Documentação e outras condições para Execução;

ANEXO III – Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de Declaração – Requisitos para habilitação;

ANEXO V – Modelo de Declarações legais;

ANEXO VI – Modelo da Proposta de Preços (comercial);

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Enquadramento de Direitos da ME e EPP;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato Administrativo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

### DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Do Envelope “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS” – deverá conter no envelope Proposta de Preços, contendo a proposta de preços, bem como os documentos a ela inerentes, especificamente solicitados no Anexo I e II deste Edital, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**Envelope A – Proposta de Preços**  
CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI / MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01 / 2019  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01 / 2019  
ENVELOPE nº A – PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ Nº.....

Do Envelope “B” – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” – deverá conter no envelope de documentação relativa à habilitação, relacionada no Anexo II deste Edital, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**Envelope B – Documentação Habilitação**  
CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI / MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01 / 2019  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01 / 2019  
ENVELOPE nº B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ Nº.....

Os envelopes deverão ser entregues ao pregoeiro e Equipe de Apoio no início da Sessão Pública ou protocolizados anteriormente no Departamento de Compras e Licitações.

O Pregoeiro não se responsabilizará por envelopes enviados pelos Correios ou protocolizados em departamento administrativo diverso do Departamento de Compras e Licitações, no que se refere ao cumprimento de prazo para a data e horário especificados para a realização da Sessão Pública.

### 1 – DA APROVAÇÃO JURÍDICA DA MINUTA DO PREGÃO

1.1. A minuta do presente Pregão foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Ijaci / MG, conforme Parecer Jurídico, em atendimento às exigências previstas no parágrafo único do Art. 38, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

### 2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Apoio nas rotinas Administrativa e contábil, in loco e à Distância, para atendimento direto nas áreas de Planejamento, Tesouraria, Contabilidade, Patrimônio e Controle Interno, conforme Anexo I – Termo de Referência.

2.2. O local e horário da prestação dos serviços pela licitante vencedora, serão indicados pela Câmara Municipal de Ijaci, através de ato administrativo próprio.

### 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado, que estejam cadastradas ou que o façam no prazo legal e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos;

3.1.2. As empresas para participarem deste certame, deverão ser consideradas idôneas, que não estejam inadimplentes com o fisco Federal, Estadual e Municipal da sede Licitante, que não estejam reunidas em consórcio e que não se enquadrem nas situações impeditivas e previstas na legislação que rege esta licitação;

3.1.2.1. As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP será concedido o tratamento diferenciado, conforme determina o art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações e as normas municipais, conforme dispuser o Anexo II, deste Edital;



# CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

---

**3.1.2.2.** A microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP participante do processo e que desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá informar sua condição no ato do credenciamento, através de declaração, conforme modelo descrito no Anexo VIII deste Edital;

**3.1.2.3.** Caso a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP não apresente a declaração anexada a Carta de Credenciamento, como na forma estabelecida no subitem anterior, a interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da LC nº 123/2006;

**3.2.** Não será admitida a participação nesta licitação a empresa:

**3.2.1.** Concorratária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

**3.2.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e/ou que esteja impedida de licitar e contratar com o Poder Público;

**3.2.3.** Que esteja reunida em consórcio ou coligação, e cujos sócios ou diretores pertençam a mais de uma firma licitante, simultaneamente;

**3.2.4.** O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; o servidor ou dirigente do órgão licitador;

**3.3.** A documentação exigida para este certame e que deverá ser apresentada como condição para habilitação está descrita no Anexo II deste Edital.

**3.4.** A fidedignidade da documentação e informações pela licitante são de sua inteira e exclusiva responsabilidade que, pelo descumprimento de alguma exigência ou informações prestadas de forma incorreta, imprecisa e/ou falsa, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

#### **4 – DO ACESSO AO EDITAL**

**4.1.** Este Edital e seus Anexos poderão ser enviados por e-mail, desde que haja solicitação junto à Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Ijaci;

**4.2.** O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Ijaci no horário comercial, até o último dia útil que anteceder a data designada para a realização do certame, conforme descrito no preâmbulo deste Edital;

**4.3.** O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos em cópia reprográfica no Departamento de Compras e Licitações e também poderão ser adquiridos em arquivo magnético mediante entrega de CD, cópias estas que deverão ser conferidas no ato do recebimento, pois não serão acatadas reclamações posteriores sobre possíveis e/ou eventuais emissões.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Aberta a Sessão Pública do Pregão, o representante da Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro identificando-se com a carteira de identidade ou outro documento equivalente como exigido neste Edital e Anexo II, bem ainda a Carta de Credenciamento com fim específico, de forma a lhe garantir a participação no certame e para a formulação de lances verbais, bem como praticar todos os atos inerentes ao presente processo, bem como para responder, total e integralmente por sua representada;

**5.1.1.** A Carta de Credenciamento deverá estar conforme disposto no modelo do Anexo III deste Edital, ou ser por instrumento público com poderes específicos, em original ou cópia autenticada, ou ainda através de procuração particular com firma do emissor reconhecida em cartório. No caso de procuração, com prazo de validade em vigor;

**5.1.2.** Se o representante for o proprietário, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá estar acompanhado de cópia do Estatuto ou do Contrato Social e a última alteração onde, obrigatoriamente, estiver escrito os seus expressos poderes de representação como exige o Anexo III deste Edital. Documentos que passarão a integrar o presente processo;

**5.1.3.** A Carta de Credenciamento – como modelo no Anexo III, ou a procuração, deverá ser apresentada em separado, isto é, fora dos envelopes A e B;

**5.1.4.** Iniciado o credenciamento, nenhum documento será autenticado por qualquer servidor/representante da entidade licitadora;

**5.1.5.** Caso haja interesse da ME e da EPP em receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, apresentar a declaração, conforme modelo do Anexo VIII, deverá ser anexada à Carta de Credenciamento;

**5.2.** Será indeferido o credenciamento de representante que não estiver munido de documento de representação como exigido nos subitens acima, especialmente se não dispuser sobre poderes específicos



# CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

---

para prática dos atos do processo de pregão, tais como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito, e outros atos pertinentes ao certame.

**5.3.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

**5.4.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

**5.4.1.** A licitante que tenha apresentado proposta e não esteja devidamente representada terá sua proposta avaliada, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

**5.5.** Após regular credenciamento, a ausência do credenciado em qualquer momento da Sessão importará na imediata exclusão da proponente por ele representada, salvo se a ausência ocorrer com autorização expressa do Pregoeiro.

**5.6.** Ao encerrar o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, fora dos envelopes A e B declaração, sob as penas da lei e do edital, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

**5.7.** Qualquer interessado poderá acompanhar a sessão do pregão sem se credenciar, desde que não interfira, em nenhuma hipótese, para o bom andamento dos trabalhos.

### **6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A Proposta de Preços deverá indicar o(s) lote(s) ofertado(s), conforme Anexos I e II, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, com os respectivos preços ou percentuais, conforme dispuser a exigência dos Anexos.

**6.2.** A Proposta deverá ser apresentada em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, se possível em papel timbrado da licitante, pois não sendo em papel timbrado obriga-se carimbar a proposta com o CNPJ da empresa, e ainda escrita em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado devendo conter:

**6.2.1.** Número do Processo Licitatório e da Modalidade;

**6.2.2.** Razão social, endereço, CNPJ, nº do telefone e e-mail da licitante para contato;

**6.2.3.** Especificação clara, completa e detalhada do (s) item (ns) ofertado (s), como definido nos Anexos I e II deste Edital;

**6.3.** O (s) preço (s) por item (ns) deve (m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo, com centavos de no máximo 02(duas) casas decimais após a vírgula. Caso sejam apresentados preços com mais de duas casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as duas primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;

**6.4.** Somente será aceito um preço, conforme o caso, e a indicação de apenas uma marca, por item.

**6.5.** A licitante poderá deixar de apresentar proposta de preço para um ou mais itens, se assim for especificado nos Anexos I e II deste Edital.

**6.6.** A licitante deverá indicar o seu preço, computar neste todos os custos básicos diretos e indiretos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente, bem como frete, combustível, embalagens e quaisquer outros para plena e perfeita execução da prestação de serviço do objeto licitado durante a vigência do contrato a ser firmado;

**6.6.1.** Nas mesmas condições com o(s) percentual(ais) de desconto apresentado(s).

**6.7.** Prazo de validade da Proposta deverá ser de, no mínimo 60(sessenta) dias corridos, contados da data de entrega dos envelopes estipulada no preâmbulo deste Edital.

**6.8.** Os lances verbais serão dados considerando o valor unitário para cada lote, conforme estabelecido nos Anexos I e II.

**6.9.** O desatendimento as exigências de algum item da “Proposta de Preços”, se simplesmente formal, sem que interfira e ainda preserve a competitividade do certame, bem como no sigilo das propostas e o interesse público, em ato fundamentado, poderá ser relevado.

**6.10.** A proposta recebida de ME ou EPP somente será analisada com os benefícios da LC nº 123/2006 se houver declaração nos moldes do Anexo VIII do Edital anexada à Carta de Credenciamento.

**6.10.1.** Caso de inexistência da aludida declaração a ME ou EPP não receberá o tratamento constante na mencionada Lei.

### **7 – DA DOCUMENTAÇÃO**

**7.1.** As licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar no momento oportuno, a documentação conforme as exigências no Anexo II deste Edital;

**7.1.1.** A ME ou EPP deverá apresentar a sua documentação como exigido no Anexo II deste Edital, observando as obrigações impostas para o recebimento dos benefícios da Lei Complementar 123/2006;



# CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

**7.1.2.** A ME ou EPP deverá apresentar obrigatoriamente a sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, ainda que com alguma pendência ou restrição, de modo a gozar dos benefícios da sua regularização, pois não fazendo esta apresentação obrigatória a levará a condição de inabilitada;

**7.1.3.** A ME ou EPP que apresentar a sua regularidade fiscal com alguma pendência ou restrição terá o prazo de até 5(cinco) dias úteis para a respectiva regularização;

**7.2.** O desatendimento as exigências de algum item da “Documentação”, se simplesmente formal, sem que interfira e preserve a competitividade do certame, bem como no sigilo das propostas e o interesse público, em ato fundamentado, poderá ser relevado pelo Pregoeiro.

**7.3.** As licitantes interessadas, que apresentarem seus documentos em cópia reprográfica para serem autenticado(s) pelo Pregoeiro deverão fazê-lo antes do horário determinado para início do credenciamento, pois no momento do credenciamento ou durante a Sessão Pública nenhum documento poderá ser autenticado.

**7.3.1.** Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11 de março de 2005.

**7.3.1.1.** Os documentos autenticados em outros Estados da Federação deverão possuir autenticação em cartório, com o respectivo selo, na forma da respectiva legislação estadual;

**7.4.** Os documentos apresentados, **sob pena de inabilitação**, deverão estar em nome da empresa licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e o endereço respectivo, observando-se que:

**7.4.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**7.4.2.** Se a Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**7.4.3.** Se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

**7.4.4.** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.5.** Qualquer documento incluído no processo licitatório não será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**7.6.** Toda a documentação apresentada para atender as exigências deste Edital e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

## **8 – DO PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**8.1.** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital para a abertura da Sessão Pública desta licitação, após já ter ocorrido a etapa do credenciamento e da entrega dos envelopes e outros documentos como exigidos, o Pregoeiro instalará a Sessão pública, fazendo a conferência dos credenciamentos e das licitantes participantes;

**8.1.1.** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços (comerciais) e passará para que todos os participantes as confirmem e as rubriquem;

**8.1.2.** Em seguida, será verificada a conformidade de cada proposta apresentada com os requisitos constantes do Anexo VI deste Edital, bem como das exigências dos anexos I e II;

**8.1.3.** Serão consideradas DESCLASSIFICADAS a(s) licitante(s) que apresentar proposta(s) que não atenda(am) as especificações e requisitos referidos acima;

**8.1.4.** As propostas de preços que atenderem as especificações como no modelo do Anexo VI, bem ainda de outras exigências dos Anexos I e II, serão consideradas CLASSIFICADAS provisoriamente, em ordem crescente de preços, por item, conforme o caso.

**8.2.** Constarão da Ata da Sessão Pública os nomes das licitantes participantes, os preços ou percentuais oferecidos nas propostas apresentadas, conforme o caso, na ordem da classificação provisória;

**8.2.1.** Também constarão da Ata da Sessão Pública os nomes das licitantes cujas propostas foram consideradas desclassificadas, com respectiva fundamentação legal.

**8.3.** No curso da sessão pública do pregão, uma vez definida a classificação provisória, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes que ofertarem propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

**8.4.** O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, por item ou por lote conforme dispuser o Anexo I deste Edital, até o momento em que não haja novos lances de preços menores, aos já ofertados, conforme o caso;





# CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

---

**8.4.1.** Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado ou quando os percentuais de descontos forem menores aos já ofertados.

**8.5.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso 8.3, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ou percentuais oferecidos.

**8.6.** A desistência do representante da Licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do mesmo nas rodadas posteriores, relativos ao respectivo item ou lote, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

**8.7.** Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço, com o parâmetro de preço definido, bem como sua exequibilidade.

**8.8.** Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar para que seja obtido melhor preço.

**8.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DAS PROPOSTAS, por item, que será consubstanciada em ata.

**8.10.** Concluída a fase de classificação das propostas, por item ou por lote, conforme o caso, será aberto o envelope de documentação da proponente classificada em primeiro lugar.

**8.11.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Anexo II deste Edital, a Licitante classificada em primeiro lugar será considerada HABILITADA e será DECLARADA VENCEDORA, por item ou por lote, conforme definido no Anexo I.

**8.12.** Serão consideradas INABILITADAS as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou que não atenderem as exigências constantes no Anexo II deste Edital.

**8.13.** Sendo a vencedora declarada inabilitada, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a documentação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as exigências dos Anexos I e II do Edital, sendo, neste caso, a respectiva licitante será declarada habilitada e vencedora, do item ou do lote, conforme o caso.

**8.14.** Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar as licitantes, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo Pregoeiro.

**8.15.** Antes de encerrar a Sessão do Pregão, o Pregoeiro possibilitará as licitantes, desde que presentes e devidamente representadas, a condição para se manifestar sobre a intenção de interpor recurso contra quaisquer ações da licitação ou atos praticados pelo Pregoeiro;

**8.15.1.** Se houver manifestação, o representante da Licitante a fará imediata e motivadamente com inserção na Ata com as suas razões iniciais, quando lhe será concedido o prazo de 3(três) dias úteis para apresentação das razões dos recursos;

**8.15.2.** Havendo interesse de uma ou mais licitantes de interpor recurso, as demais licitantes ficam, desde logo intimadas para apresentar as suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, ou recorrentes, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

**8.16.** Para a contagem dos prazos referidos acima, não se contará o dia da realização da Sessão Pública.

**8.17.** A ausência de manifestação imediata e motivada das licitantes, conforme previsto no acima, importará na decadência do direito de intentar recurso.

**8.18.** Somente terão direito de usar da palavra durante a Sessão Pública, de rubricar documentos contidos nos envelopes, de fazer reclamações, assinar a Ata e interpor recursos, os representantes credenciados das licitantes, além dos membros da Equipe de Apoio.

**8.19.** Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas e da documentação deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio;

**8.20.** Os envelopes, contendo as propostas consideradas desclassificadas e daquelas classificadas, porém não declaradas vencedoras, permanecerão só custódia da CPL – Comissão Permanente de Licitações, até expirar a data de validade das propostas;

**8.18.1.** Decorrido o prazo estabelecido neste item as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual os mesmos serão incinerados.

## **9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA DECLARAÇÃO DA VENCEDORA**

**9.1.** Para o julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme dispõe os Anexos I e II do Edital;

**9.1.1.** Para o julgamento de BENS DE NATUREZA DIVISÍVEL, será reservada cota estabelecida em percentual, como dispuser os Anexos I e II deste Edital, conforme o caso.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

---

**9.2.** O Pregoeiro anunciará a vencedora e detentora da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço ou maior desconto de percentual, com a proposta mais vantajosa para decisão acerca da aceitação do melhor lance;

**9.3.** Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, o Pregoeiro também poderá negociar com a Licitante para que seja obtida melhor proposta.

**9.4.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR PREÇO como apresentada, o valor estimado e o valor máximo indicado para a contratação.

**9.4.1.** Neste caso o Pregoeiro negociará com a licitante proponente para se chegar a um MELHOR PREÇO;

**9.5.** Constatando que a proposta apresentada atendeu todas as exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à autora da melhor e mais vantajosa proposta.

**9.6.** A licitante deverá ter atenção redobrada quando da preparação da sua proposta e a oferta a ser feita por item e/ou por lote, seja na descrição e/ou no correspondente valor financeiro, tendo em vista a IMPOSSIBILIDADE DA DESISTÊNCIA da proposta após sua apresentação, seja de algum item ou itens, seja de item ou itens de um lote, ou de um lote por inteiro.

**9.7.** A licitante, após ser declarada vencedora do certame, por item, itens ou lotes conforme o caso, não poderá exercer a vontade de desistir, tanto do item ou lote por inteiro ou ainda por algum item do lote, pois será entendido como comportamento inidôneo, reprovável e prejudicial à contratação pretendida pela Câmara Municipal.

**9.7.1.** A licitante, mesmo que tenha conhecimento da impossibilidade da desistência da proposta por inteira ou mesmo de algum item, e ainda assim praticar tal ato arcará com as penalidades cabíveis à espécie.

### DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**9.8.** Se duas ou mais propostas ficarem empatadas, em absoluta igualdade de condições, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, na própria sessão, quando se tratar de empate entre empresas não enquadradas na condição de ME e EPP;

**9.9.** No caso de empate ao término da etapa de lances e este for entre as microempresas e empresas de pequeno porte, será decidido conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, quando a comissão aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte;

**9.9.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e apresentada por empresa não enquadrada como ME ou EPP;

**9.9.2.** Para efeito do disposto no subitem 9.9.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.9.3.** Quando ocorrer esta situação a ME ou EPP beneficiada com preferência da contratação poderão apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora;

**9.9.4.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, (9.9.1), serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.9.3.** Quando não equivalência nas propostas de preços apresentadas entre as MEs e EPPs, isto é, dentro da condição referida no item 9.2.1 acima e o empate for com empresa não enquadrada na condição de ME ou EPP será realizado sorteio na mesma Sessão Pública para que se identifique aquela que será a primeira classificada a apresentar sua melhor oferta, e assim sucessivamente se houverem outras MEs e EPPs;

**9.9.4.** A ME ou EPP convocada para apresentar melhor proposta terá o prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento da sessão de lances para fazer nova proposta, sob pena de preclusão deste direito. Sendo apresentada nova proposta com melhor preço lhe será adjudicado o objeto licitado;

**9.9.5.** Havendo desistência da primeira classificada, as outras MEs ou EPPs classificadas na sequência serão convocadas, distintamente na ordem da classificação preliminar para apresentar nova proposta de preço, no mesmo prazo para fazê-lo, sob pena de preclusão;

**9.10.** O CRITÉRIO DE DESEMPATE – PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO, COMO ESPECIFICADO ACIMA, SOMENTE SERÁ APLICADO quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

**9.11.** O pregoeiro desclassificará as propostas cujos preços apresentados, estejam superiores aos praticados no mercado conforme parâmetros obtidos pela cotação de preços.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

---

**9.11.1.** O Pregoeiro desclassificará ainda as propostas que não atenderem a exigência dos Anexos I, II, bem como o modelo proposto no VI deste Edital, como também às que forem omissas e as que apresentarem irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo.

**9.12.** A proposta recebida de ME ou EPP somente será analisada com os benefícios da LC nº 123/2006 e posteriores alterações se houver declaração nos moldes do Anexo VII do Edital anexada à Carta de Credenciamento.

**9.12.1.** Caso de inexistência da aludida declaração a ME ou EPP não receberá o tratamento constante na mencionada Lei, no que couber.

### **10 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

**10.1.** Após ter sido verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora em relação aos lotes cotados, a declaração da licitante vencedora, e após julgamento dos recursos impetrados, ou da desistência desta faculdade, o Pregoeiro adjudicará a empresa vencedora do certame;

**10.2.** Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, a Autoridade superior homologará o processo licitatório;

**10.2.1.** Após a homologação, publicar-se-á o resultado no site da Câmara Municipal de Ijaci / MG, endereço eletrônico a constar no Anexo II deste Edital e no quadro de avisos da Licitadora e/ou no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ijaci/MG.

**10.3.** A empresa vencedora, conforme o caso, adjudicada no processo será ou serão convocadas para assinatura do Contrato no Prazo de até 05(cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação.

**10.4.** Na hipótese da ME ou EPP adjudicada não aceitar a contratação nos termos dos benefícios concedidos e previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.5.** Quando a adjudicada for convocada dentro do prazo de validade da proposta e não acatar a convocação para assinar o Contrato, será convocada outra licitante, observando a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis para as desistentes;

**10.6.** Nas situações previstas no item 10.4, o Pregoeiro negociará diretamente com a outra proponente, classificada seguinte, para que seja obtido o MELHOR PREÇO e as condições de atender o fornecimento do objeto licitado. Se aceita as condições, formalizar-se-á o Contrato.

### **11 – DA EXECUÇÃO, DO FORNECIMENTO E DO PRAZO DO CONTRATO**

**11.1.** O fornecimento da prestação de serviço deverá ser efetivamente executado, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento – AF, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações ou por outro Departamento ou Setor formalmente designado para esta função/atividade;

**11.1.1.** Nenhuma prestação de serviço poderá ser prestada sem a apresentação da Autorização de Fornecimento – AF, pois a Administração NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR FORNECIMENTO NÃO AUTORIZADO.

**11.2.** A licitante vencedora do certame, obriga-se a fornecer o objeto licitado, por item, por lote ou de forma global, conforme o caso, nas exatas condições especificadas na proposta apresentada e com as exigências constantes nos anexos I e II deste Edital.

**11.3.** A Câmara Municipal de Ijaci / MG se reserva no direito de recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender(em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer o Contrato firmado;

**11.4.** A Câmara Municipal de Ijaci / MG não aceitará o fornecimento do objeto licitado, de itens e/ou lotes ou de forma global, sem apresentação da respectiva AF – Autorização de Fornecimento, tendo em vista que tal documento será necessário e imprescindível para a conferência no ato da respectiva entrega, para conferência da conformidade com o que foi requisitado e para que a despesa possa ser liquidada e apta para a efetivação do pagamento.

**11.5.** Quando da prestação de serviço e do envio da respectiva Autorização de Fornecimento – AF será emitida uma NOTA DE EMPENHO da despesa que representará o EFETIVO CONTRATO, conforme dispõe caput do art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.6.** Quando houver recusa do objeto fornecido, a Licitante deverá corrigir, reparar ou substituir o(s) produto(s) e/ou serviço(os) fornecido(s) em desconformidade, sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização.





# CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

---

**11.7.** Todas as condições, especificações, obrigações da execução do Contrato Administrativo, prazo de vigência e outras complementares estão dispostas no Anexo VII –Minuta do contrato, bem como Anexos I e II deste Edital.

**11.8.** A presente licitação e a assinatura do Contrato Administrativo não importam, necessariamente, a obrigação da Câmara Municipal de Ijaci / MG em requisitar o fornecimento da prestação dos serviços dos itens ou lotes, cujos preços foram registrados, tendo em vista que o fornecimento se dará de forma parcelada, tão somente, para atender as necessidades administrativas, mediante envio de autorização de fornecimento - AF, nas condições previstas no Anexo II deste Edital;

**11.9.** O fornecimento de **BENS DE NATUREZA DIVISÍVEL** será efetivado mediante cota estabelecida em percentual, conforme dispuser os Anexos I e II deste Edital.

**11.10.** O prazo de vigência deste Contrato Administrativo será de 4 (quatro) meses, a contar da sua assinatura, tendo prazo final 31/12/2019, podendo para tanto ser prorrogado mediante termo aditivo, até atingir o prazo estabelecido no art. 57, inciso II, ambos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, encerrará o que ocorrer primeiro.

### **12 – DA ALTERAÇÃO, TRANSFERÊNCIA, GARANTIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado, bem como pela verificação do comportamento do mercado.

**12.2.** O Contrato Administrativo a ser firmado com a Câmara Municipal de Ijaci / MG não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive a respectiva rescisão.

**12.3.** O Contrato Administrativo a ser firmado poderá ser rescindo, independentemente de comoção formal, interpelação ou notificação judicial nas hipóteses previstas na lei regente desta licitação.

**12.4.** Será de responsabilidade da Licitante, durante a execução do objeto licitado, a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos serviços prestados, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas nos Anexos I e II deste Edital.

**12.5.** A licitante adjudicada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

**12.6.** A Câmara Municipal poderá a seu critério, conforme as condições da execução do objeto, exigir garantia da execução contratual nos moldes que dispuser o Anexo II deste Edital e nos termos da Lei que rege esta licitação.

**12.7.** A Câmara Municipal de Ijaci / MG fiscalizará a execução do Contrato Administrativo.

### **13 – DO VALOR MÁXIMO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1.** O valor máximo desta licitação, por item ou por lote e conforme o caso, está estabelecido nos Anexos I e II deste Edital.

**13.2.** O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, junto a área financeira desta Câmara Municipal, conforme disposto no Anexo II deste Edital, obrigatoriamente com apresentação de:

**13.2.1.** Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**13.2.2.** Certidão Negativa de Débito – CND INSS;

**13.2.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**13.3.** A Licitante adjudicada somente estará apta ao recebimento dos direitos pelo fornecimento, mediante notas fiscais que se fizerem acompanhar das autorizações de fornecimento (AF) expedidas pelo Departamento de Compras e Licitações ou por outro Setor designado para esta função/atividade.

### **14 – DAS PENALIDADES E DO RECOLHIMENTO**

**14.1.** A Licitante adjudicada que se recusar assinar o Contrato Administrativo e que se recusar a acatar a Autorização de Fornecimento – AF, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa ou ainda que intentar contra os interesses da Administração Pública estará sujeita à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com esta Câmara Municipal de Ijaci / MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de outras combinações legais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

---

**14.2.** A recusa da Licitante adjudicada em não assinar o Contrato Administrativo ou se comportar inadequadamente em prejuízo da Câmara Municipal de Ijaci / MG ou ainda retardar a execução do objeto licitado está sujeita a multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação, além de outras combinações legais.

**14.3.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Licitante adjudicada, caracterizará a sua inadimplência, e sujeitando-se às penalidades constantes na Minuta do contrato Anexo VII, tais como: advertência, multa e suspensão de contratar com a Câmara Municipal de Ijaci / MG.

**14.3.1.** A penalidade de advertência prevista neste item será aplicada pela Administração, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do fornecimento.

**14.4.** A Licitante, por sua simples participação no certame, declara reconhecer os direitos da Câmara Municipal de Ijaci / MG em caso de rescisão administrativa do Contrato Administrativo.

**14.5.** As demais condições e o alcance da aplicação das penalidades aqui previstas, garantindo sempre o direito do contraditório e à ampla defesa, estão dispostas no Anexo VII – Minuta do Contrato.

### **15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DAS CONTRARRAZÕES**

**15.1.** Além dos direitos assegurados nesta Licitação, a intenção de intentar recurso no curso da Sessão Pública, caberá os recursos sobre as decisões pertinentes, na forma legal e previstos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com prazos contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, para os casos de:

**15.1.1.** Habilitação ou Inabilitação;

**15.1.2.** Julgamento das Propostas;

**15.1.3.** Homologação, anulação ou Revogação da Licitação.

**15.2.** O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio do agente que praticou o ato recorrido, no prazo legal, o qual poderá reconsiderar sua decisão e se não o fizer, deverá fazê-lo subir, com as devidas informações. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida no prazo legal.

**15.3.** As razões de recurso, e das contrarrazões, conforme o caso, deverão ser protocolizadas no prazo legal, no Departamento de Compras e Licitações, nos dias úteis e no horário normal de expediente, que serão imediatamente encaminhadas a Assessoria Jurídica, sob pena de se configurar a desistência da intenção de interpor recurso manifestada na Sessão Pública do Pregão.

**15.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.5.** Decidido, quando for o caso, os recursos por ventura interpostos, o pregoeiro declarará a vencedora da licitação, emitindo a adjudicação e encaminhando os autos do processo à Autoridade Superior deliberar sobre a homologação do certame.

**15.6.** A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer durante a Sessão Pública do pregão ou da apresentação das razões e contrarrazões implicará na decadência do direito recursivo.

**15.7.** Das decisões de aplicação de penalidade caberão recursos que deverão ser protocolizados no Departamento de Compras e Licitações, no prazo legal ou aqueles dispostos nas notificações.

**15.8.** A Câmara Municipal de Ijaci / MG não se responsabiliza para conhecer os recursos enviados pelo correio, telefax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em Lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada no Departamento de Compras e Licitações.

**15.9.** Todas as decisões proferidas mediante conhecimento de recursos e contrarrazões, serão publicadas no site da Câmara Municipal de Ijaci / MG, endereço eletrônico constante no Anexo II deste Edital.

### **17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**17.1.** As despesas com a prestação de serviços do objeto, licitado neste Edital correrão à conta dos recursos proveniente da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.2.001.3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

### **18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** A presente licitação na Modalidade de Pregão poderá ser anulada ou revogada, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

**18.2.** Os autos do presente processo licitatório somente terão vistas franqueadas as licitantes interessadas a partir da lavratura da Ata da Sessão Pública e das intimações das decisões recorríveis.

**18.3.** É facultada ao pregoeiro, a Autoridade Competente ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer pontos e especificações importantes do objeto licitado e forma de execução, de modo a complementar a instrução do processo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

---

**18.3.1.** O Pregoeiro, no interesse da Câmara Municipal, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e revelar omissões e erros formais, observadas na documentação e/ou na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente, não interfiram no julgamento objetivo das propostas, não beneficiem diretamente quaisquer das licitantes.

**18.4.** As empresas licitantes são responsáveis, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

**18.5.** A simples participação viabilizada pela apresentação da documentação e proposta, caracterizará aceitação e o pleno conhecimento, pela Licitante, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

**18.6.** A Câmara Municipal de Ijaci / MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, a data da Sessão Pública para recebimento dos envelopes das propostas de preços ou para sua abertura e julgamento.

**18.7.** Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de outros servidores ou de profissionais especializados.

**18.8.** O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.

**18.9.** As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, no Departamento de compras e Licitações desta Câmara Municipal, no endereço constante no Anexo II.

**18.10.** Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão publicados no site da Câmara Municipal de Ijaci / MG, endereço constante no Anexo II deste Edital, no Quadro de Avisos e/ou no Diário Oficial eletrônico do Município de Ijaci, ou Imprensa Oficial, no que couber. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir da última publicação.

**18.11.** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação é o da Comarca de Lavras – MG, Estado de Minas Gerais.

**18.12.** Para dirimir quaisquer dúvidas, o(s) proponente(s) poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Câmara Municipal de Ijaci / MG, na Rua João Francisco Lopes, 234 – Ijaci / MG, no período das 8 às 16h.

Câmara Municipal de Ijaci / MG  
Aos 14 de agosto de 2019.

Luiz Rogério Vilas Boas  
Presidente da Câmara Municipal

Raniere Aparecido de Souza  
Pregoeiro



# CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01 / 2019 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01 / 2019

#### ANEXO I

#### Termo de Referência

##### 1. OBJETO:

1.1. Contratação de uma empresa para prestação de serviços especializados em apoio nas rotinas administrativa e contábil, in loco e à distância, para atendimento direto nas áreas de planejamento, tesouraria e contabilidade, patrimônio e controle interno.

##### 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente: 01.031.0001.2.001.3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

##### 3. EXECUÇÃO CONTRATUAL – FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento da prestação de serviço deverá ser efetivamente executado, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento – AF, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações ou por outro Departamento ou Setor formalmente designado para esta função/atividade;

3.2. A Câmara Municipal de Ijaci / MG será responsável para receber a prestação de serviço e para conferi-los, aceitá-los ou recusá-los, bem como terá a obrigação de atestar o respectivo fornecimento e liquidar a despesa, de forma a possibilitar a respectivo pagamento.

3.3. No ato da entrega dos serviços deverá a CONTRATADA estar munida da respectiva Autorização de Fornecimento – AF e da Nota Fiscal emitida conforme a sua descrição dos serviços prestados, de modo que o responsável pela execução contratual tenha condições de fazer a devida conferência.

3.4. Caso qualquer serviço seja entregue em desconformidade com a Autorização de Fornecimento – AF e como a proposta de preços ofertada, levando-se em conta a descrição completa como definida no Anexo I do edital, não ser aceito e a CONTRATADA deverá fazer a respectiva substituição em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas executando aqueles de dias não úteis, a contar da constatação da comunicação da ocorrência.

3.4.1. Esta substituição será total responsabilidade da CONTRATADA e não poderá acarretar quaisquer despesas adicionais à Câmara Municipal, seja por qualquer título ou motivação.

3.4.2. Não será permitida a substituição de quaisquer serviços por outro tipo que tenha descrição diferente ao que foi requisitado, conforme consta da proposta de preços ofertada e a Autorização de Fornecimento – AF;

##### 4. DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO

4.1. A Licitante adjudicada terá o prazo de 05(cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinar o Contrato de fornecimento do objeto.

4.2. O prazo de vigência deste Contrato Administrativo será de 4 (quatro) meses, a contar da sua assinatura, tendo prazo final 31/12/2019, podendo para tanto ser prorrogado mediante termo aditivo, até atingir o prazo estabelecido no art. 57, inciso II, ambos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, encerrará o que ocorrer primeiro.

##### 5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. Considerando que se faz necessário apoio aos servidores da Câmara, através de profissional com qualificação para perfeito acompanhamento de todas as rotinas da execução Administrativa e contábil de forma a atender à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), às instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, inclusive quanto ao Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM, e ainda a responsabilizar-se pela geração, envio, validação e acompanhamento nas prestações de contas referentes ao SICONFI, DCTF, E-CAC, SEFIP, DIRF, RAIZ, apoio na utilização dos sistemas do Tribunal de Contas (SGI, E-TCE, Fiscalizando, CRJ e outros), E-Social e qualquer outro sistema que requeira prestação de informações da Câmara; Auxílio na avaliação do cumprimento dos limites do Gasto de pessoal; Auxílio nas publicações das transparências públicas: IN 28/99 TCU – Home-Page Contas Públicas, Lei 12.527/2011 – Lei de Acesso a Informação e LC





# CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

131 e 101. Pelos motivos acima expostos, justificamos a necessidade de realização do procedimento licitatório nas condições seguintes.

### 6. DO PROCEDIMENTO PRESENCIAL DA LICITAÇÃO

**6.1.** O procedimento desta licitação se dará pela modalidade de pregão, do tipo presencial tendo em vista as condições técnicas da Administração.

**6.2.** A realização desta licitação pela modalidade de pregão, do tipo presencial, não ficará prejudicada em sua publicidade e o seu respectivo alcance, pois o edital será publicado no Site Oficial da Câmara Municipal, [www.ijaci.mg.leg.br](http://www.ijaci.mg.leg.br). O extrato do edital será publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal e em jornal de circulação regional, isto é, com os mesmos critérios utilizados para as publicações da forma eletrônica.

### 6. DOS LOTES, DESCRIÇÃO E VALORES MÁXIMOS:

#### Lote Único

| Termo de Referência   |
|---|
| <p><b>1 – Consultoria e Atendimento:</b><br/>Prestar apoio nas áreas técnicas de: Planejamento, Tesouraria e Contabilidade; Patrimônio; Assessoria nas exigências legais nas peças de planejamento público Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual e créditos adicionais; Acompanhamento da execução orçamentária, movimentação contábil e financeira em conformidade com o Sistema SICOM - TCE / MG; Analisar e auxiliar na elaboração de balanços, relatórios e anexos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e (Lei 101/2000) e Lei 4.320/64 e na prestação de contas anual junto ao TCE/MG e suas devidas publicações; Verificação, atualização e implantação das exigências das Normas Brasileiras de Contabilidade Pública – NBCASP; Auxílio na implantação e acompanhamento das informações a serem prestadas via E-Social; Auxílio na preparação e conferência do balanço geral para a prestação de contas junto ao TCE e demais órgãos que assim exigirem; Responsabilizar-se pela geração, envio, validação e acompanhamento nas prestações de contas referentes ao SICOM AM - Acompanhamento Mensal, Balancete, SICOM - Prestação de Contas (DCASP) e Folha de Pagamento; SICONFI; DCTF; E-CAC; SEFIP; DIRF; RAIZ; Apoio na utilização dos sistemas do Tribunal de Contas (SGI, E-TCE, Fiscalizando, CRJ e outros); E-Social; Qualquer outro sistema que requeira prestação de informações da Câmara; Auxílio na avaliação do cumprimento dos limites do Gasto de pessoal; Auxílio nas publicações das transparências públicas: IN 28/99 TCU – Home-Page Contas Públicas; Lei 12.527/2011 – Lei de Acesso a Informação e LC 131 e 101.</p> |
| <p><b>2 – Prestação dos Serviços:</b><br/>Atendimento presencial: Setor administrativo e contábil – Comparecer obrigatoriamente em 2 (duas) visitas mensais por, pelo menos, dois profissionais, um registrado no conselho regional de contabilidade (CRC) e outro no Conselho regional de administração (CRA) previamente agendadas de acordo com a disponibilidade dos departamentos atendidos.<br/>Apoio legislativo: Comparecer 1 (uma) vez por mês em dia combinado (podendo ser alternado), no ambiente físico desta Câmara.<br/>Atendimento a Distância: Disponibilidade de um profissional devidamente habilitado para atendimento a distância quando não presente no ambiente físico.</p>  |

**6.1.** O VALOR Máximo Mensal dos serviços é de R\$ 4.225,00 (quatro mil duzentos e vinte e cinco reais).

**6.2.** O VALOR Máximo Anual dos serviços é de R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais).

Câmara Municipal de Ijaci / MG  
Aos 14 de agosto de 2019.

Luiz Rogério Vilas Boas  
Presidente da Câmara Municipal

Raniere Aparecido de Souza  
Pregoeiro



# CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01 / 2019 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01 / 2019

#### ANEXO II

#### DOCUMENTAÇÃO E EXECUÇÃO

Contratação de uma empresa para prestação de serviços especializados em apoio nas rotinas administrativa e contábil, in loco e à distância, para atendimento direto nas áreas de planejamento, tesouraria e contabilidade, patrimônio e controle interno, conforme Anexo I – Termo de Referência.

**1.1.** Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas cujos objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que se apresentem os documentos listados abaixo, para habilitação.

**1.2.** A Microempresa – ME ou a Empresa de Pequeno Porte – EPP que participar desta licitação deverá possuir em seu contrato social, objetivos compatíveis, inerentes e condizentes com o objeto licitado.

#### **2. Da Documentação:**

**2.1.** A Microempresa – ME ou a Empresa de Pequeno Porte – EPP que não se cadastrar ou não interessar para fazer uso do Certificado de Registro Cadastral – CRC, deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações – CPL, e estarem em plena validade.

#### **2.2. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:**

**2.2.1.** Contrato social e última alteração, ou declaração de firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, quando se tratar de empresa mercantil, de acordo com o que dispõe o Art. 28, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações;

**2.2.2.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade(s) empresária(s), ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**2.2.3.** Cópias autenticadas do RG e CPF do Sócio-Proprietário e demais sócios e representantes legais pela empresa;

**2.2.4.** Alvará de Funcionamento.

#### **2.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**2.2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**2.2.2.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**2.2.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**2.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**2.2.5.** Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**2.2.6.** Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social – INSS, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Esta apresentação será conjunta com a certidão da Fazenda Federal;

**2.2.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho) – Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa;

**2.2.8.** Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de ME – Microempresa ou EPP – Empresa de Pequeno Porte;

#### **2.3. Documentos relativos à Qualificação Econômico-financeira:**

**2.3.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90(noventa) dias para sua apresentação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

---

### **2.4. Documentos relativos a Qualificação Técnica:**

Para qualificação técnica, prevista no artigo 30 da Lei Federal n.º 8.666/93, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

**2.4.1.** Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha fornecido com regularidade os itens constantes na descrição do objeto;

**2.4.1.1.** A certidão ou atestado poderá ser substituído por cópia de contrato firmado com pessoa de direito público ou privado, desde que a descrição do objeto contratado seja igual, similar ou superior a esta licitação.

**2.4.2.** Referente a Empresa executante dos serviços de deverá apresentar registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e Conselho Regional de Administração – CRA;

**2.4.3.** Prova de possuir, no seu quadro de colaboradores, na data da licitação, profissional de nível superior detentor de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com objeto da Licitação;

**2.4.4.** Certidão de registro e quitação na entidade profissional – CRA / CRC do responsável técnico, profissional de nível superior vinculado ao seu quadro de colaboradores.

**2.4.4.1.** A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de um dos seguintes meios: cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado; da(s) Certidão(ões) de Registro do CRA ou CRC; do(s) contrato(s) particular(s) de prestação de serviços; do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s).

**2.4.4.2.** Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma devidamente atualizada.

**2.4.4.3.** Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional (ais) apresentado(s) para atendimento ao item "2.4.3", acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

### **2.5. Das Declarações:**

**2.5.1.** Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

**2.5.2.** Declaração de inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório;

### **2.6. Da Autenticidade dos Documentos:**

**2.6.1.** Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, Art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11 de março de 2005.

**2.6.2.** Os documentos autenticados em outros Estados deverão possuir autenticação em cartório, com o respectivo selo, na forma da respectiva legislação estadual;

**2.6.3.** Os documentos poderão ser autenticados pela CPL, pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio, no dia desta Sessão, porém, com antecedência de 30(trinta) minutos do horário marcado para o seu início;

**2.6.4.** No momento da Sessão Pública nenhum documento poderá ser autenticado.

### **2.7. Da Responsabilidade pelos Documentos Apresentados:**

**2.7.1.** A licitante é a única responsável pelos documentos apresentados para sua participação neste certame licitatório, por isso, responde civil, administrativa e criminalmente pela fidedignidade e exatidão de todos os documentos apresentados;

**2.7.2.** Os documentos deverão ser apresentados no início da Sessão Pública e o pregoeiro não se responsabilizará por documentos enviados pelos correios ou entregues em setores distintos ou estranhos à licitação, caso em que recebidos na Sessão Pública com atraso será demonstrada a intempestividade da obrigação da licitante, e por consequência a sua não participação no certame;

### **2.8. Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):**

**2.8.1.** Às ME e EPPs será concedido os benefícios da LC 123/2006 e posteriores alterações, no que couber;



# CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

---

**2.8.2.** A ME e EPP que desejar o alcance dos benefícios da LC 123/2006 deverá informar, formalmente a sua condição no início da Sessão de abertura e julgamento da documentação. Se não o fizer será interpretado como renúncia tática aos benefícios concedidos.

### **3. Do Julgamento:**

**3.1.** A licitação será julgada pelo MENOR PREÇO GLOBAL, como consta na descrição do Anexo I do Edital.

### **4. Da Assinatura do Contrato e da Execução dos Serviços:**

**4.1.** A empresa vencedora do certame terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da convocação, para assinar o contrato administrativo

**4.2.** A execução dos serviços deverá ocorrer da seguinte forma:

**4.2.1.** Os serviços deverão ser executados dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade, seguindo as normas vigentes e aplicáveis quanto a execução dos serviços.

**4.2.2.** Os serviços deverão ser prestados nas áreas administrativa, contábil, financeira, patrimonial e controle interno, efetivando-se através de 02 (duas) visitas mensais "in loco" à Câmara, sendo que tal serviço deverá ser prestado por 02(dois) profissional(is) devidamente Registrados no Conselho Federal de Contabilidade e/ou Conselho Regional de Administração, não sendo aceito profissional terceirizado ou contratado da empresa para execução dos serviços, além de suporte via e-mail, telefone, Skype e Whatsapp no horário comercial.

**4.2.3.** Para perfeito desenvolvimento das atividades presenciais, o Licitante Vencedor deverá disponibilizar 20 (vinte) horas técnicas no mês, nas mesmas condições definidas no item anterior.

**4.2.3.** Para as demais atividades, o Licitante Vencedor deverá manter, no mínimo, um profissional devidamente habilitado e nas mesmas condições definidas no item 2.4, disponível nos dias e horários definidos no item 4 acima, para dirimir pequenas dúvidas elaboradas por telefone ou suporte online. As questões de maior complexidade serão elaboradas por e-mail e deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**4.2.4.** O Licitante Vencedor fica obrigado a afastar ou substituir dentro de 72(setenta e duas) horas, sem ônus para a Câmara, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução do Serviço, desde que devidamente justificado.

**4.2.5.** Os Serviços serão desenvolvidos em estrita obediência às normas técnicas que o regulam.

### **5. Do Prazo da Execução dos Serviços:**

**5.1.** A contratação da prestação de serviços especializados constantes do objeto se dará por 4 (quatro) meses, a contar da sua assinatura, tendo prazo final 31/12/2019, podendo para tanto ser prorrogado mediante termo aditivo, até atingir o prazo estabelecido no art. 57, inciso II, ambos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, encerrará o que ocorrer primeiro.

### **5. Do Valor Máximo da Licitação e Forma de Pagamento:**

**5.1.** O valor total máximo dos serviços constantes desta licitação fica estipulado em R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

**5.1.1.** O valor máximo a ser pago por item está descrito na Tabela do Anexo I.

**5.2.** O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida e liquidada pela fiscalização do contrato, com a participação do Departamento de Compras no procedimento da baixa na execução concluída.

**5.3.** Para a efetivação do pagamento a licitante deverá obrigatoriamente apresentar a sua regularidade junto ao INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas.

### **6. Da Apresentação Da Proposta – Com Arquivo Digital Facultativo**

**6.1.** A proposta deverá obrigatoriamente ser apresentada na forma do modelo do Anexo VI e descrever:

**6.1.1.** As condições de entrega;

**6.1.2.** As condições de pagamento;

**6.1.3.** A validade da proposta;

**6.1.4.** Dados Bancários para efetivação dos pagamentos;

**6.1.5.** Telefone e/ou e-mail para contato;





# CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

---

**6.2.** A Prestação de Serviços constantes do objeto deverão ser cotados em conformidade com as especificações constantes na tabela do Anexo I, reservando-se ao Pregoeiro o direito de desclassificar a licitante que desatender o solicitado.

**6.2.1.** A proposta da licitante será imediatamente desclassificada se o valor ofertado for superior ao máximo descrito para cada item, conforme a tabela do Anexo I e/ou pelo valor máximo estipulado para esta licitação.

**6.2.2.** A proposta deverá ser PREENCHIDA no arquivo digital facultativamente, devidamente impressa e entregue no dia da sessão dentro do Envelope “A” – Proposta de Preço – em **Pen Drive**, o mesmo será devolvido após sua utilização.

### **7 – Do Critério De Aceitabilidade Da Proposta**

**7.1.** A proposta somente será avaliada, julgada e classificada se estiver conforme a descrição e especificações dos itens do objeto licitado, e ainda se o valor não for superior ao referido no Anexo I, por item e no somatório.

**7.2.** A proposta somente será considerada aceita e classificada após a verificação e confirmação das exigências do item anterior, e depois de confirmada a habilitação da licitante em cumprimento as todas as exigências referidas nos itens da documentação.

### **8 – Da Publicidade Dos Atos Desta Licitação e Informações**

**8.1.** Todos os atos administrativos, recursos, contrarrazões, julgamentos, atas e outros pertinentes a esta licitação serão publicados no Quadro de Avisos da Câmara Municipal.

**8.2.** Informações poderão ser solicitadas pelo Telefone: (35) 3843-1153 ou pelo e-mail: camaraijaci@gmail.com;

**8.3.** As empresas interessadas em participar do certame poderão também solicitar cópia deste edital diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Ijaci, localizado na Rua João Francisco Lopes, nº 234, Centro, Ijaci / MG.

Câmara Municipal de Ijaci / MG

Aos 14 de agosto de 2019.

Luiz Rogério Vilas Boas  
Presidente da Câmara Municipal

Raniere Aparecido de Souza  
Pregoeiro



# CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01 / 2019  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01 / 2019

### ANEXO III

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI – MG**  
Pregoeiro

OBJETO: Contratação de uma empresa para prestação de serviços especializados em Apoio nas rotinas Administrativa e contábil, in loco e à Distância, para atendimento direto nas áreas de Planejamento, Tesouraria e Contabilidade, Patrimônio e Controle Interno, conforme Anexo I – Termo de Referência.

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI – MG, na modalidade supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Ijaci – MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

REPRESENTANTE LEGAL

**Observações:** Se possível usar papel timbrado da empresa Modelo para Credenciamento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01 / 2019  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01 / 2019

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, na qualidade de participante da licitação na modalidade pregão, instaurada por esta Câmara Municipal, DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Ijaci – MG, \_\_\_\_ de maio de 2019.

---

**REPRESENTANTE LEGAL**

**Observações:** Se possível usar papel timbrado da empresa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01 / 2019  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01 / 2019

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A(O) \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por seu representante legal, Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_

e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

( ) Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Ijaci – MG, \_\_\_\_ de maio de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da licitante)

**Observações:** Se possível usar papel timbrado da empresa





# CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01 / 2019 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01 / 2019

#### ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Processo Licitatório Nº 01/2019, Pregão Presencial Nº 01/2019.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os serviços cotados abaixo, caso sejamos vencedores da presente licitação.

#### Lote Único

| Item | Descrição   | Qtde. meses | Valor Unit. (Mensal) R\$ | Valor Total R\$ |
|------|---|-------------|--------------------------|-----------------|
| 01   | Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Apoio nas rotinas Administrativa e contábil, in loco e à Distância, para atendimento direto nas áreas de Planejamento, Tesouraria e Contabilidade, Patrimônio e Controle Interno. | 4           | R\$                      | R\$             |

(Valor Total Geral da proposta Digitado por Extenso)

Fornecedor: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Forma de Pagamento: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Ijaci – MG, \_\_\_\_ de maio de 2019.

Assinatura do Proponente

**Observações:** Se possível usar papel timbrado da empresa



# CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01 / 2019  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01 / 2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, na qualidade de participante da licitação, instaurada pela Câmara Municipal de Ijaci – MG, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Ijaci – MG, \_\_\_\_ de maio de 2019.

---

**REPRESENTANTE LEGAL**  
**Nº da identidade**

**Observações:** Se possível usar papel timbrado da empresa



# CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01 / 2019 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01 / 2019

#### ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Ijaci, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua João Francisco Lopes, n.º 234, Centro, CEP 37218-000, inscrito no CNPJ Nº 01.835.045/0001-49, neste ato representado pelo seu Presidente, Luiz Rogério Vilas Boas, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 821.920.306-49 e Carteira de Identidade n.º MG5497981, SSP/MG, residente e domiciliado à Avenida 31 de Dezembro, n.º 195, Centro, nesta cidade de Ijaci – MG, CEP 37218-000, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada de CONTRATADO, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de Processo Licitatório Nº 01/2019, Pregão Presencial Nº 01/2019, e em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Processo Licitatório Nº 01/2019, Pregão Presencial Nº 01/2019, devidamente ratificado pela autoridade competente, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de uma empresa para prestação de serviços especializados em apoio nas rotinas administrativa e contábil, para atendimento direto nas áreas de Planejamento, Tesouraria e Contabilidade, Patrimônio e Controle Interno, efetivando-se através de 02(duas) visitas mensais obrigatórias à Câmara Municipal Ijaci / MG e à distância, conforme Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E FORNECIMENTO**

3.1. Integra e se vincula ao presente instrumento, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivo anexos do Processo Licitatório Nº 01/2019, Pregão Presencial Nº 01/2019, em especial a proposta ofertada pela CONTRATADA, bem ainda outras condições da prestação de serviços quanto ao prazo, forma e outros critérios estabelecidos nos anexos I e II do Edital em referência, como se aqui estivessem transcritos para que possam produzir seus efeitos legais.

3.2. A CONTRATADA deverá executar o objeto deste Contrato Administrativo nas condições e especificações da proposta ofertada e como dispuser a Autorização de Fornecimento – AF, bem como as demais condições e obrigações constantes nos anexos I e II do Edital.

3.3. Para cada Prestação de Serviço será emitida uma Autorização de Fornecimento – AF para que seja possível empenhar aquela despesa e para a emissão da respectiva nota de empenho que representará o contrato de cada fornecimento conforme dispõe caput do art. 62, da Lei nº 8.666/93. Por esta Nota de empenho se efetivará a execução da despesa a ser quitada, externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

3.3.1. Para cada fornecimento, entrega de serviços prestados, a CONTRATADA deverá fazer anexar a Nota fiscal correspondente e a respectiva Autorização de Fornecimento – AF, condição para o regular recebimento e fiscalização da execução do objeto.

3.3.2. Esta formalidade e regularidade para o fornecimento e recebimento dos serviços prestados será condição da preparação e regularidade do pagamento.

3.4. Os Serviços Prestados em desacordo com a Autorização de Fornecimento – AF, como dispõe a proposta ofertada pela CONTRATADA não serão aceitos e deverão ser substituídos imediatamente e sem qualquer custo adicional.

3.5. Os itens do objeto licitado serão conferidos no ato da entrega do veículo e não serão aceitos quando estiverem em desconformidade com as exigências da Autorização de Fornecimento – AF e conforme a proposta ofertada.

3.6. A Câmara Municipal de Ijaci será a única autorizada pela expedição das autorizações de fornecimento – AF.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

3.7. A CONTRATADA não poderá aceitar e fornecer qualquer item solicitado sem a respectiva Autorização de Fornecimento – AF, pois a CONTRATANTE não se responsabilizará por serviços prestados sem que esteja devidamente autorizado na forma prevista.

3.7.1. A CONTRATADA, ao fazer qualquer entrega de serviços sem a respectiva Autorização de Fornecimento – AF, estará agindo em desconformidade com o que está sendo pactuado, motivação para o não pagamento de despesa não autorizada.

3.8. A entrega e recebimento dos serviços prestados, conforme disposto no Anexo II do Edital referido, direta e exclusivamente no endereço e prazos indicados, nos termos da Autorização de Fornecimento – AF.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DESTES CONTRATO

4.1. O prazo de vigência deste Contrato Administrativo será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, a contar da sua assinatura, tendo prazo final 31/12/2019, podendo para tanto ser prorrogado mediante termo aditivo, até atingir o prazo estabelecido no art. 57, inciso II, ambos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, encerrará o que ocorrer primeiro.

4.2. Dentro da vigência do item 4.1, o objeto será fornecido conforme as necessidades administrativas e como dispuser as Autorizações de Fornecimento – AF, e ainda como exigido nos anexos do Edital do processo acima epigrafado.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. O preço do item ou itens constantes neste Contrato Administrativo que vigorará na sua vigência, corresponderá ao valor ofertado, conforme definido nos Anexos I e II do edital do Processo Licitatório acima epigrafado, e serão aqueles descritos no **Anexo Único deste Contrato**, integrante deste instrumento.

5.2. Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total de R\$ ----- (-----).

5.2.1. A Contratante pagará mensalmente, à Contratada, pela execução do serviço o valor de R\$ ----- (-----).

5.2.2. Ocorrendo a prorrogação de vigência do contrato, o mesmo será reajustado com base na variação do INPC-IBGE no período ou outro índice que venha a substituí-lo.

5.3. O preço fixado ofertado e proposto pela CONTRATADA, por item, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, transporte e entrega encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste Contrato Administrativo, de modo a não restar quaisquer outros custos por parte do CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados na forma e condições constantes no Anexo II do Edital do Processo epigrafado e na proposta de preço ofertada, por crédito em conta bancária da CONTRATADA, **no prazo de até 30(trinta) dias** a contar do recebimento da respectiva nota fiscal, depois de conferida, aceita e liquidada pelos servidores responsáveis pela gerência deste Contrato Administrativo.

5.5. Qualquer irregularidade detectada no fornecimento dos serviços prestados pelo Servidor designado para fiscalizar da execução deste Contrato Administrativo possibilitará a retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

5.6. Na nota fiscal deverá constar o valor unitário do produto fornecido, bem como o número do processo licitatório da modalidade.

5.7. Não será autorizado qualquer pagamento referente a serviços prestados em desconformidade com a autorização de Fornecimento ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste Contrato Administrativo.

5.7.1. Também não será autorizado qualquer pagamento referente a serviços prestados sem a respectiva Autorização de Fornecimento – AF, condição para conferência dos serviços prestados, mediante os preços registrados e outras condições requisitadas.

5.8. Para que o pagamento seja autorizado e efetuado, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente manter durante toda a execução contratual a sua regularidade para com INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.8.1. As regularidades serão conferidas na data da emissão da Nota Fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer irregularidade, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização.

5.9. Havendo qualquer erro no preenchimento da Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, haverá a imediata devolução à CONTRATADA, pelo Departamento de Compras e Licitações, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas, não acarretando qualquer acréscimo no pagamento;



# CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

---

**5.10.** A CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

**5.11.** A CONTRATADA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da lei Complementar nº 123/2006.

**5.12.** A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

**5.13.** O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1.** Para contratação do objeto deste Contrato, os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019: 01.031.0001.2.001.3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E DA RESPONSABILIDADE**

**7.1.** A Contratada garante fornece o item ou itens do objeto contratado, respeitando os prazos e quantitativos na Autorização de Fornecimento, conforme descrito no edital e seus anexos do processo administrativo que embasa este instrumento, e como consta na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir a Contratante possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

**7.2.** A Contratada se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza e disponibilidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado.

**7.3.** A Contratada se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais produtivas e de licenciamento, às normas da ABNT e de outras concernentes e exigidas ao tipo de objeto contratado sobre o fornecimento do item ou itens do objeto, conforme consta no Anexo II do processo, no que couber.

**7.4.** A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente instrumento, lavrando-se a competente comunicação e/ou notificação à CONTRATADA quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

**7.5.** A CONTRATADA responde civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

**7.6.** O CONTRATANTE não está obrigado a se utilizar deste Contrato Administrativo, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigado adquirir qualquer quantidade mínima de itens ou de lotes registrados e transcritos no Anexo Único deste instrumento.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA**

**8.1.** A fiscalização na execução deste Contrato Administrativos será exercida pela Câmara Municipal de Ijaci aferindo o seu fornecimento e cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto CONTRATADO.

**8.2.** A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual, além das sanções previstas neste instrumento.

**8.3.** Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Câmara Municipal de Ijaci, e formalmente autorizado pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS, RESCISÃO E CANCELAMENTO**

**9.1.** Durante a vigência deste Contrato Administrativo, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a CONTRATADA, em caso de redução dos preços de mercado, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar a Câmara Municipal de Ijaci o novo preço, que substituirá o preço então registrado.





# CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

**9.2.** Ocorrendo aumento ou redução dos preços cotados e registrados, conforme a dinâmica do mercado, caberá à CONTRATADA informar e REQUERER, na forma legal, a atualização dos preços registrados junto a Câmara Municipal de Ijaci, de modo a manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

**9.2.1.** O requerimento deve ser instruído com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular execução contratual.

**9.2.2.** A revisão dos preços registrados também poderá ocorrer, independentemente de solicitação ou requerimento da CONTRATADA em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Câmara Municipal tomar as providências cabíveis, na forma legal;

**9.2.3.** Sendo legal e deferido o requerimento, os preços revisados somente serão válidos após a publicação do despacho da Presidência da Câmara e publicado no site da Câmara Municipal, como também no Quadro de Avisos e da preparação e assinatura do respectivo termo aditivo.

**9.3.** O presente instrumento do contrato Administrativo poderá ser rescindido, caso a CONTRATADA não cumpra as exigências constantes neste Contrato Administrativo e no Edital do processo epigrafado ou quaisquer outras hipóteses de inexecução do compromisso assumido, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

**9.3.1.** Também poderá este Contrato Administrativo ser rescindido quando a CONTRATADA requerer, por escrito e com fundamentos, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Ato Convocatório que deu origem a este Contrato Administrativo, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento, conforme o caso.

**9.3.2.** A Ata que deu origem ao Contrato Administrativo poderá ainda ser cancelada quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

### **CLÁUSULA DECIMA – DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES**

**10.1.** A CONTRATADA ao assinar este Contrato Administrativo, declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93. Declara também que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto as mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento da execução do seu objeto.

**10.2.** Fica de conhecimento da CONTRATADA que as condições de execução do objeto deste Contrato Administrativo podem ser modificadas, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria ressaltando-se que sempre estará em primeiro plano a supremacia do interesse público.

**10.3.** Fica também de conhecimento da CONTRATADA que é única responsável por documentos apresentados para a formalização deste Contrato Administrativo, bem como durante a sua execução, por isso, responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade de tais informações e documentos apresentados.

**10.4.** As obrigações estabelecidas quando não cumpridas, seja total e/ou parcial, como disposto neste instrumento, sujeitam-se à CONTRATADA as sanções previstas nas normas regentes do certamente licitatório, antecedente a este Contrato Administrativo, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais.

**10.4.1.** 5% (cinco por cento) sobre o valor constante no item 5.2 pela recusa em assinar o Contrato Administrativo;

**10.4.2.** 5% (cinco por cento) do valor constante no item 5.2. pela inexecução total;

**10.4.3.** 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento – AF, pela sua inexecução ou atraso na entrega da requisição;

**10.4.4.** 5% (cinco por cento) do valor da Autorização de Fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição;

**10.4.5.** 10% (dez por cento) sobre o valor constante no item 5.2. pela desistência imotivada deste Contrato Administrativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

**11.1.** Nos casos omissos e não previstos neste contrato Administrativo serão aplicadas às normas e regulamentações vigentes, que também, prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

---

11.2. As partes elegem o Foro da comarca de Lavras/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, estando assim justos e acertados, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lida e achada conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Câmara Municipal de Ijaci, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Câmara Municipal de Ijaci – MG  
CNPJ nº 01.835.045/0001-49  
Luiz Rogério Vilas Boas – Presidente  
Contratante

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratado

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura

VISTO DO PROCURADOR JURÍDICO: